



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de História

Conselho do Instituto de História

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



**PARECER Nº** 10/2024/CONINHIS/INHS  
**PROCESSO Nº** 23117.000882/2024-87  
**INTERESSADO(S):** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Planos de trabalho dos docentes.

Parecer sobre análise de Planos de Trabalho dos Docentes do INHS, informados para o primeiro semestre do ano civil de 2024.

Senhora Professora Dra. Maria Andréa Angelotti Carmo, presidenta do Conselho do Instituto de História da UFU, e demais membros do Conselho

### I. RELATÓRIO

O presente documento apresenta relatório de análise dos planos de trabalho de trinta docentes do Instituto de História - INHS/UFU, informados para o primeiro semestre do ano civil 2024. Foram anexados ao processo 23117.000882/2024-87, ambiente CONINHIS, e analisados os Planos de Trabalho dos seguintes docentes: Alexandre de Sá Avelar, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Conforme laudo médico pericial emitido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da UFU, o professor Amon Santos Pinho se encontra afastado de suas funções no período de 10/01/2024 a 09/03/2024, em razão de licença para acompanhamento de familiar. Seu Plano de Trabalho deverá ser entregue até 7 dias após o retorno às suas atividades. A professora Ivete Batista da Silva Almeida esteve de licença médica de 08/01/2024 a 06/02/2024 e seu Plano de Trabalho não foi entregue em tempo de ser analisado para o fechamento deste relatório. Portanto, os Planos de Trabalho desses docentes serão analisados pela Comissão e apresentados ao Conselho em outro momento.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

Para fundamentar a análise dos Planos de Trabalho, a comissão designada para esse fim se orientou pela Resolução Nº 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, alterada pela Resolução CONDIR Nº 14/2022, de 14 de março de 2022.

Segundo o Art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), o *Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução*. O documento visa ao acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo Conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no Art. 8 da Resolução supracitada.

As atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal são as seguintes:

- Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;
- Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços;
- Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;
- Participação, representação e outras atividades normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: *“para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução CONDIR nº 03/2017, do Conselho Diretor.”*

A Comissão priorizou em sua análise a apreciação de aspectos quantitativos, verificando sua adequação às normas, especialmente:

- Entrega do plano de trabalho em até 7 dias corridos após início do semestre letivo, conforme artigo 7º da Resolução CONDIR 02/2018;
- Obrigatoriedade de o docente ministrar no mínimo 8 horas-aulas semanais de aulas, *exceto para os docentes ocupantes de cargo de direção referentes a CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4*, conforme nova redação do parágrafo 3º do Art. 9 da resolução CONDIR 02/2018, dada pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Limite máximo de 20h semanais para atividades de aulas, para docente em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, não incluindo nesse limite as horas dedicadas às *atividades de planejamento, preparação, orientação e avaliação*, conforme nova redação dada ao Art. 10 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Possibilidade de previsão de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal para *participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas*, e que deverão ser registradas no campo Outras Atividades, conforme nova redação dada ao inciso III do artigo 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Reserva de no mínimo 1h para atendimento a estudantes, por disciplina ministrada, e de até 100% da carga horária semanal de aulas em atividades de planejamento, preparação de material didático e correção de provas, conforme incisos I e II do Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018.
- Lançamento de atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade no campo Gestão do Plano de Trabalho, conforme inciso VIII, acrescentado ao Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução 14/2022.
- Lançamento de carga horária dividida entre todos os docentes, quando uma disciplina for compartilhada por mais de um docente, conforme inciso V do artigo 13º da Resolução CONDIR 02/2018.

## **Análise**

Neste semestre, a pedido da Direção do INHIS, a Comissão relacionou aspectos que mais frequentemente são preenchidos de forma equivocada no Plano de Trabalho dos docentes e os encaminhou para compor o Ofício Nº 2/2024/DIRINHIS/INHIS-UFU, enviado para solicitação dos Planos de Trabalho para o período primeiro semestre do ano de 2024. Assim, foi solicitada atenção especial

aos seguintes campos de preenchimento:

No campo **Atividades de Ensino**: a) lançar as disciplinas individualmente, ainda que seja a mesma disciplina ministrada em dois turnos. b) Indicar o mínimo de 1h para atendimento aos estudantes para cada disciplina. c) Em caso de disciplina compartilhada na Pós-Graduação, cada um do(a)s docentes deve lançar a fração de carga horária correspondente à sua participação na disciplina, conforme o inciso V do artigo 13º da Resolução CONDIR 02/2018.

No campo **Orientações** as informações sobre natureza da atividade de orientação ou supervisão devem especificar o curso ao qual se vincula o trabalho orientado (se Graduação em História, PPGHI, PPGEH ou outro).

No campo **Gestão**: a) a informação sobre participação no Conselho do INHIS não deve ultrapassar 2 horas semanais, visto que as reuniões são mensais, com duração máxima de 4 horas e as reuniões extraordinárias não têm ocorrido com frequência; b) participações em comissões temporárias não devem ser indicadas neste campo, mas em Outras Atividades, conforme nova redação dada à Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022.

No campo **Outras Atividades** deve-se atentar para o limite máximo de 4 horas semanais, conforme nova redação dada à Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022.

No campo **Atividades com Remuneração Suplementar** deve ser excluída informação sobre “Plantão em Hospital Veterinário”, preenchida de modo automático na tabela modelo disponibilizada pela PROGEP.

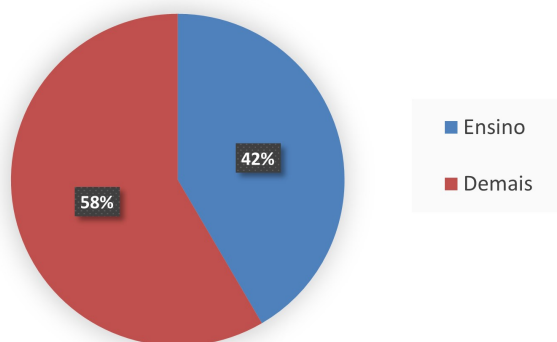
Cumprindo as normas da Resolução CONDIR 02/2018, os Planos de Trabalho dos docentes em exercício foram entregues dentro do prazo de até sete dias corridos desde o início do semestre letivo. Contudo, não havia tempo hábil para análise e apresentação de relatório no dia 28/01/2024, data da primeira reunião ordinária do Conselho do INHIS neste semestre.

A Comissão realizou análise dos Planos de Trabalho do dia 17 ao dia 30 de janeiro de 2024 e encaminhou solicitações de ajustes em 08 planos, para melhor adequação às normas. As solicitações foram acatadas por quase todos os docentes responsáveis e os Planos de Trabalho foram reencaminhados para a Comissão até o dia 06 de fevereiro, quando foram retomados os trabalhos de análise e a redação deste relatório, concluída em 21/02/2024.

Cabe ressaltar que em alguns outros planos foram encontradas necessidades de pequenos ajustes, alguns ainda recorrentes, mesmo após as orientações que vêm sendo feitas. A Comissão ponderou ser mais produtivo para este momento fazer no relatório apontamentos dos ajustes a serem feitos para a próxima apresentação dos planos. Neste sentido, a Comissão pede que seja dispensada maior atenção dos docentes no preenchimento do campo **Orientações**: a) as informações sobre natureza da atividade de orientação ou supervisão devem ser melhor especificadas, especialmente identificar o curso ao qual se vincula o trabalho orientado (se Graduação em História, PPGHI, PPGEH ou outro). Não é necessário indicar o nome do(a) discente orientado(a).

Salvo pequenos erros de preenchimento, os planos apresentados estão dentro das normas vigentes e expressam no seu conjunto uma distribuição equilibrada de horas de trabalho entre ensino e as demais atividades de orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, como se percebe no gráfico abaixo.

## Atividades



**Figura 1: Gráfico de distribuição de carga horária pelos dois grandes conjuntos de atividades que caracterizam a carreira docente: ensino e demais atividades.**

A distribuição de carga horária dos docentes, conforme planos de trabalho apresentados, demonstra atuação em todos os grandes conjuntos de atividades definidos nas normas vigentes desta universidade: ensino, orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, ainda que algumas delas sejam mais prejudicadas, tanto pelas normas vigentes quanto pelo esforço de adequação às inconstâncias de um Calendário Acadêmico que tem atropelado ritmos de trabalho e arruinado tempos de descanso ou renovação de energias.

A tabela geral de distribuição de carga horária semanal, conforme informado pelos discentes, permite perceber maiores detalhes da distribuição da carga horária:

Professor/a	Ativ. Ensino	Ativ. Orientação	Ativ. Pesquisa	Ativ. Extensão	Ativ. Gestão	Outras atividades	Proj. Ensino	Afastamentos	CH semanal
Alexandre de Sá Avelar	12:00:00	6:00:00	18:00:00	0:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Amon Santos Pinho	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00	40:00:00
Ana Flávia Cernic Ramos	20:00:00	8:00:00	10:00:00	0:00:00	2:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Ana Paula Spini	17:00:00	7:00:00	8:00:00	5:00:00	2:00:00	1:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
André Fabiano Voigt	16:00:00	4:00:00	18:00:00	0:00:00	2:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Carla Miucci Feraresi de Barros	16:00:00	8:00:00	3:00:00	0:00:00	11:00:00	2:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Cléber Vinícius do Amaral Felipe	20:00:00	7:00:00	10:00:00	0:00:00	3:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Daniela Magalhães da Silveira	12:00:00	15:00:00	6:00:00	0:00:00	7:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Deivy Ferreira Carneiro	20:00:00	7:00:00	10:00:00	0:00:00	2:00:00	1:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior	23:00:00	2:00:00	12:00:00	0:00:00	2:00:00	1:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Gilberto César de Noronha	17:00:00	17:00:00	2:30:00	1:30:00	2:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Guilherme Amaral Luz	15:00:00	5:30:00	2:00:00	2:00:00	15:00:00	0:30:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Gustavo de Souza Oliveira	20:00:00	8:00:00	4:30:00	00:00:00	4:00:00	3:30:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Iara Toscano Correia	20:00:00	3:00:00	4:00:00	5:00:00	7:00:00	1:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Ivete Batista da Silva Almeida	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	00:00:00	40:00:00	40:00:00
Jean Luiz Neves Abreu	19:30:00	10:30:00	3:30:00	01:30:00	3:00:00	2:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00

Jorgetânia da Silva Ferreira	20:00:00	2:00:00	0:00:00	10:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Lainister de Oliveira Esteves	20:00:00	6:00:00	10:00:00	00:00:00	4:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Mara Regina do Nascimento	17:00:00	12:00:00	3:00:00	00:00:00	4:00:00	4:00:00	00:00:00	00:00:00	40:00:00
Marcelo Lapuente Mahl	14:00:00	14:00:00	8:00:00	0:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Maria Andrea Angelotti Carmo	10:00:00	6:15:00	1:15:00	1:00:00	20:00:00	0:30:00	1:00:00	00:00:00	40:00:00
Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro	18:00:00	8:00:00	4:00:00	2:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Marta Emísia Jacinto Barbosa	20:00:00	2:00:00	4:00:00	3:00:00	7:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Mônica Brincalepe Campo	20:20:00	5:00:00	7:40:00	0:00:00	3:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Nara Rúbia de Carvalho Cunha	20:00:00	8:00:00	4:00:00	2:00:00	3:00:00	1:00:00	2:00:00	0:00:00	40:00:00
Newton Dângelo	23:00:00	6:00:00	2:00:00	2:00:00	5:00:00	2:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Patrícia Emanuelle Nascimento	20:00:00	8:00:00	1:00:00	4:00:00	5:00:00	2:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Paulo Sérgio da Silva	22:00:00	0:00:00	10:00:00	0:00:00	4:00:00	4:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Regina Ilka Vieira Vasconcelos	20:00:00	3:30:00	3:00:00	1:00:00	9:00:00	3:30:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Sauloéber Tarsio de Souza	14:20:00	4:00:00	2:00:00	1:30:00	18:10:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Sérgio Paulo Morais	14:00:00	19:30:00	4:40:00	0:30:00	1:00:00	0:20:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
Thiago Lenine Tito Tolentino	12:00:00	0:00:00	4:00:00	0:00:00	24:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	40:00:00
<b>Total</b>	<b>532:10:00</b>	<b>212:15:00</b>	<b>180:05:00</b>	<b>42:00:00</b>	<b>185:10:00</b>	<b>45:20:00</b>	<b>3:00:00</b>	<b>80:00:00</b>	<b>1280:00:00</b>
<b>Percentual</b>	<b>41,58%</b>	<b>16,58%</b>	<b>14,07%</b>	<b>3,28%</b>	<b>14,47%</b>	<b>3,54%</b>	<b>0,23%</b>	<b>6,25%</b>	<b>100,00%</b>

**Figura 2: Compilado de informações dos Planos de Trabalho dos docentes INHIS-UFU - Primeiro semestre do ano civil 2024 -**

Contudo, a tabela não consegue comportar algumas atividades às quais alguns docentes se dedicam e que são importantes para a docência, como as atividades de representação junto à ADUFU, uma vez que segundo o item 148 do Anexo I da Resolução CONDIR N.03 de 2017, só podem ser pontuadas e consideradas no limite das 40 horas semanais de trabalho as atividades de representação comprovadas por Portaria de nomeação do Diretor da Unidade. Há ainda outras atividades cujas cargas horárias não podem ser totalmente computadas na tabela, em função do excesso de trabalho de alguns docentes, como, por exemplo, em Atividades de Gestão. Como evidencia a tabela, para alguns docentes que ocupam cargos de Função Gratificada, acumulada com outras atividades, como ensino, orientação, pesquisa e extensão, entre outros, a carga horária indicada em gestão é inferior à realizada na prática.

No primeiro semestre civil de 2024 todos os demais docentes em exercício no INHIS cumprem carga horária de no mínimo 8 horas-aula. Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos de no mínimo 1h semanal por disciplina, condição que não foi possível verificar apenas em um dos Planos de Trabalho, no qual a distribuição de horas de atendimento e planejamento das aulas para cada uma das turmas não está definida, isso porque as disciplinas foram indicadas na mesma linha de informação.

Cumpra-se o estabelecido no Art. 9º da Resolução CONDIR 02/2018, alterada pela resolução CONDIR 14/2022, uma vez que apenas a docente que ocupa cargo de direção não ministra o mínimo de 8 horas-aulas semanais.

A s atividades de ensino, orientação e pesquisa ocupam 72,23% da carga horária geral do

conjunto de atividades dos docentes do INHIS, uma vez que o Instituto de História mantém cursos de graduação Bacharelado e Licenciatura (diurno e noturno), dois Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPGEH e PPGHI), há docentes envolvidos em ofertas de disciplinas para cursos de Graduação e Pós-Graduação em outras unidades acadêmicas.

Os docentes que ministram aulas na Pós-Graduação também estão em conformidade com as normas, uma vez que no Parágrafo 1º do mesmo Artigo lê-se que *os docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico*. Neste semestre, um docente indica carga horária para ministrar disciplina em Programa de Pós-Graduação de outra unidade acadêmica da UFU, no curso História Pública e Ensino de História, sem prejuízo para seus encargos didáticos junto ao INHIS.

Em número reduzido (0,23%), se comparado a outras atividades, há no conjunto de Planos analisados registro de projetos de ensino, com pesquisa específica mais voltada à Licenciatura.

Atividades de orientação de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica e de docentes em projetos de extensão ocupam 16,58% da carga horária de atividades. Identifica-se um padrão na atribuição de carga horária semanal a diferentes trabalhos de orientação, mantendo-se para cada orientando, em geral, a média de 30 minutos para monitorias e Iniciação Científica, 1 hora para monografias e TCC e 2 horas para Mestrado e Doutorado. Contudo, mais uma vez, para docentes com maior carga horária de atividades de Gestão o percentual de horas totais em orientação tende a diminuir e também o tempo dedicado a cada orientando.

Quase todos os docentes registraram atividades de pesquisa (14,07%), em carga horária diversa. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig), há projetos que não têm informação de número de registro e há projetos em elaboração. Nesse sentido, a Comissão observa que há aumento de número de planos que informam o registro dos projetos de pesquisa junto à DIRPE e reforça que esse registro continue sendo feito, ainda que o projeto não tenha financiamento, para que o docente possa contabilizar a atividade nos seus processos de avaliação interna e promoção, conforme anexo 1 da Resolução CONDIR 03/2017.

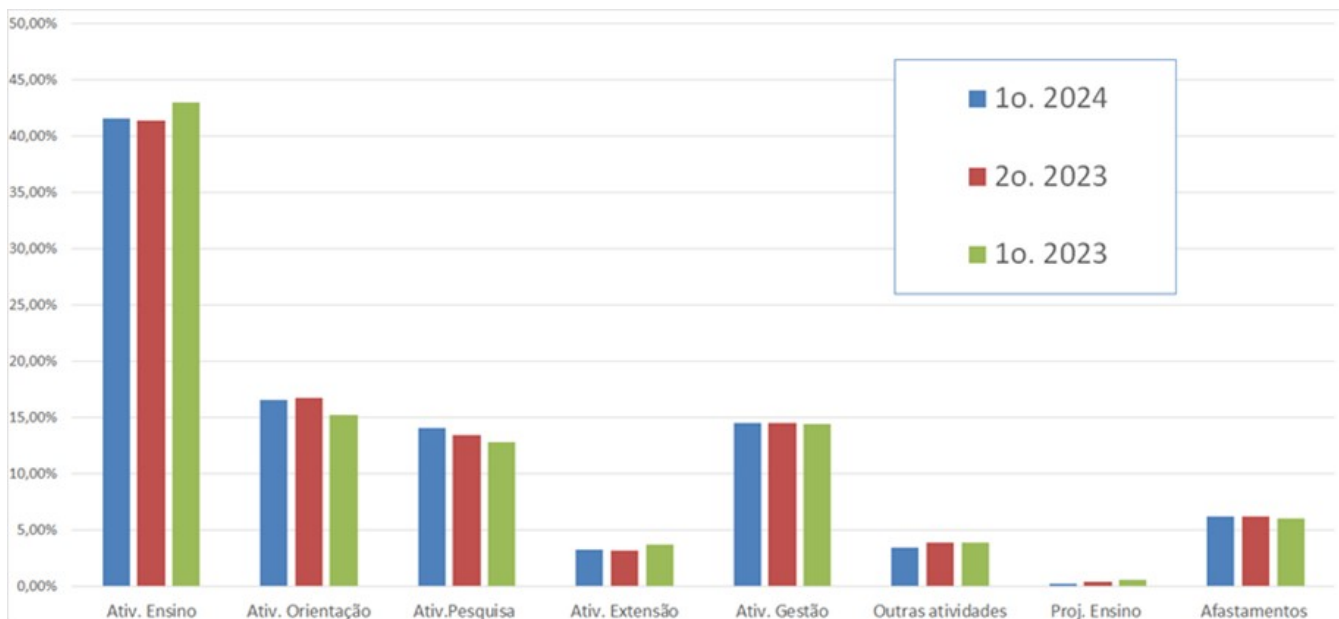
Atividades de gestão ocupam percentual considerável no conjunto de planos de trabalho analisados (14,47%). Todos os docentes em exercício indicaram carga horária destinada a atividades de gestão. Há uma grande variação de carga horária atribuída a esse tipo de atividade no conjunto dos planos, desde 2 a 24 horas semanais. Os docentes com maior carga horária de gestão são os ocupantes de cargos de coordenação, direção e cargo de confiança. Há ainda indicação de outras atividades de gestão, como participação em comissões permanentes, colegiados e conselho da unidade. A comissão percebeu nos planos analisados o atendimento a solicitações de maior padronização de carga horária destinada à participação no Conselho da Unidade, mas ainda há certa confusão no tocante à distinção entre atividades de Gestão e Outras Atividades quando se trata de informar sobre participação em comissões temporárias ou provisórias. Reforça-se que, em cumprimento à Resolução CONDIR 14 de 2022, na alteração do Art. 13 da Resolução CONDIR 02 de 2018, apenas atividades de representação em colegiados, conselhos e comissões permanentes da Universidade devem ser informadas no campo Gestão do Plano de Trabalho. Participação ou disponibilidade para participar de comissões temporárias ou provisórias deve ser informado no campo Outras Atividades, respeitando-se o limite máximo de 10% da carga horária semanal de trabalho para o conjunto total dessas atividades.

A análise qualitativa dos Planos de Trabalho dos docentes tem apontado que a carga horária de gestão efetivamente praticada é cada vez maior do que aquela indicada. Docentes que ocupam cargos de coordenação, direção e de confiança, e ainda se dedicam a outras atividades de gestão, estão com dificuldade de atribuição formal de carga horária para todas essas atividades nos seus Planos de Trabalho. A Comissão ressalta mais uma vez o quão preocupante é a situação, observada sob uma perspectiva histórica, no que tange às atividades de gestão ou administrativas e burocráticas, uma vez que a sobrecarga de trabalho nessas atividades é um desestímulo à ocupação de cargos em comissão ou função de confiança, além de fragilizar o equilíbrio do tripé ensino-pesquisa-extensão, que define a função social das universidades brasileiras.

As atividades de extensão ocupam 3,28% do conjunto da carga horária total de trabalho dos docentes, percentual maior do que o apresentado no último semestre, quando as atividades de extensão

representaram 3,24% daquela carga horária. Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões, acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho com registro no SIEX. Nesses e em outros casos, as normas indicam que as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à Direção, conforme o parágrafo 1º do Art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho, ocorridas no decorrer do período letivo. A Comissão observa o aumento do número de planos onde há informações do número de registro SIEX para as atividades informadas e reforça que o corpo docente continue se esforçando para trazer essa informação.

De modo geral, a análise comparativa dos últimos semestres demonstra que um padrão de distribuição de carga horária vem se mantendo no conjunto do Planos de Trabalho dos docentes do INHIS.



**Figura 3: Gráfico comparativo de distribuição de carga horária por tipo de atividade nos últimos três semestres.**

Percebe-se, pelo gráfico comparativo, o aumento gradativo de carga horária destinada a Atividades de Pesquisa e uma carga horária reduzida dedicada a Atividades de Extensão e Projetos de Ensino, esta última cada vez menor. Embora haja carência em determinados campos, em outros há dificuldade de comportar o volume de atividades desenvolvidas pelos docentes. Reconhece-se, portanto, que os planos de trabalho evidenciam o compromisso do corpo docente desta unidade, que para manter o bom funcionamento de seus cursos e atividades, tem feito grande esforço para superação do esgotamento físico e emocional acumulado nos últimos anos.

### III. CONCLUSÃO

Os prazos foram observados e cumpridos pela quase totalidade do corpo docente e os ajustes demandados foram atendidos em sua maioria. Os casos de afastamento foram devidamente comprovados e documentados. Neste conjunto de 30 planos de trabalho docentes, referentes ao primeiro semestre do ano civil 2024, atendem ao que preconiza a Resoluções 02/2018 alterada pela Resolução 14/2022 do CONDIR, estando aptos à aprovação imediata pelo Conselho do INHIS os planos de trabalho de: Alexandre de Sá Avelar, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Estará apto a aprovação, após ajustes, o Planos de Trabalho Docente de Guilherme Amaral Luz, que no campo Atividades de Ensino necessita desmembrar em duas linhas informações sobre os

encargos didáticos de duas disciplinas, que embora sejam o mesmo curso, são ofertadas para turmas diferentes.

Este é o parecer da comissão, salvo melhor juízo deste Conselho.

Uberlândia, 22 de janeiro de 2024.

Profª Drª Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro  
Profª Drª Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente)  
Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva

À consideração superior.

Nara Rúbia de Carvalho Cunha  
Professora/membro do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Conselheiro(a)**, em 22/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 22/02/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio da Silva, Conselheiro(a)**, em 29/02/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5206098** e o código CRC **1E083856**.